



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 7 - NÚMERO 94 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 27/MARÇO/1998

Orçamento Participativo inicia obras prioritárias



Vila Moderna já recebeu 1º obra do Orçamento Participativo.

A Administração Popular abriu na última quinta-feira, 26, na Central de Licitações, o edital para mais três obras do Orçamento Participativo. A prioridade escolhida pela população, a exemplo da atendida no último final de semana no Bairro Rio Branco, é saneamento básico. Nesta etapa, duas regiões serão atendidas: Centro (Bairros Panazzolo e Sagrada Família) e Fátima (Bairro Interlagos). Este trabalho prevê a instalação de 1.746 metros de rede de esgoto em áreas de alagamento. O investimento totaliza R\$ 400 mil. A previsão da Coordenação de Relações com a Comunidade, responsável pela organização do OP, é de que no prazo máximo de 60 dias depois da abertura do edital as

obras iniciem-se. Serão atendidas as seguintes ruas: Irmão Maurício (Sagrada Família), Ana Nery (Panazzolo) e Domingos Chies, Oscar Geyer e Maximo Pappi (Interlagos).

A primeira obra do Orçamento Participativo foi entregue no dia 21 de março, na Vila Moderna, bairro Rio Branco. A canalização do esgoto pluvial na rua René Colon era uma antiga reivindicação dos moradores. Ao todo foram implantados 150 metros de rede ao custo de R\$ 17 mil.

As prioridades aprovadas pela população irão resultar em 50 obras - num total de R\$ 10 milhões - a serem executadas, contemplando todas as regiões do município. É a consolidação de uma nova forma de administrar a cidade, incluindo



Canalização do esgoto pluvial na Rua René Colon era reivindicação antiga da comunidade do bairro.

toda a sociedade no centro das decisões. Pela primeira vez na história de Caxias do Sul, as pessoas participam das discussões e elaboração do Orçamento, estabelecendo o controle dos cidadão sobre o governo municipal.

PODER EXECUTIVO

PORTRARIA Nº 1461

AURORA MARIA PICCOLI GASPARIN

CONCEDE PENSÃO

JUCELEI BONATTO DA SILVA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 244/97 de 30 de dezembro de 1997, CONCEDE a contar de 25 de dezembro de 1997, por falecimento do segurado JACOB DÉMENICO GASPARIN, inativo da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, pensão mensal a AURORA MARIA PICCOLI GASPARIN, esposa do ex-servidor, no valor de R\$ 812,35 (Oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPROSA.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 26 de janeiro de 1998.

PORTRARIA Nº 1462

CLARI MARIA DOS SANTOS

CONCEDE PENSÃO

Juceli Bonatto da Silva, Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 245/97 de 30 de dezembro de 1997, CONCEDE a contar de 24 de dezembro de 1997, por falecimento do segurado ZENIO RODRIGUES DOS SANTOS, que ocupava o cargo de operário, padrão 02, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, pensão mensal a CLARI MARIA DOS SANTOS, esposa do ex-servidor, no valor de R\$ 501,12 (Quinhentos e um reais e doze centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPROSA.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 26 de janeiro de 1998.

PORTRARIA Nº 1460

OLICIA ISABEL DOS SANTOS

CONCEDE PENSÃO

JUCELEI BONATTO DA SILVA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 243/97 de 29 de dezembro de 1997, CONCEDE a contar de 26 de dezembro de 1997, por falecimento do segurado ACELINO NUNES DOS SANTOS, inativo da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, pensão mensal a OLICIA ISABEL DOS SANTOS, esposa do ex-servidor, no valor de R\$ 393,70 (Trezentos e noventa e três reais e setenta centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPROSA.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 26 de janeiro de 1998.

Jucelei Bonatto da Silva
Presidente do IPAM em exercício
Reg. no Livro de Portarias
nº 06, às fls. 1460
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTRARIA Nº 1477

CELESTINA DE BRITO

CONCEDE PENSÃO

JOSÉ BIANCHI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 029/98 de 10 de fevereiro de 1998, concede a contar de 06 de fevereiro de 1998, a CELESTINA DE BRITO, companheira, e ADENILSON BORGES DE ARAUJO, filho, do ex-servidor ANTONIO MOZARTH BORGES DE ARAUJO, falecido em 06 de fevereiro de 1998, inativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, pensão mensal no valor de R\$ 583,53 (Quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), cabendo R\$ 549,20 (Quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), para a pensionista titular e a quota de R\$ 34,33 (Trinta e quatro reais e trinta e três centavos), para seu filho, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, artigo 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPROSA.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 16 de março de 1998.

JOSÉ BIANCHI
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias
nº 06, às fls. 1477
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTRARIA Nº 1472

NOELY ALVES PEREIRA

CONCEDE PENSÃO

JOSÉ BIANCHI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 020/98 de 27 de janeiro de 1998, CONCEDE a contar de 23 de janeiro de 1998, por falecimento do segurado VERCIDINO ANTONIO PEREIRA, inativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pensão mensal a NOELY ALVES PEREIRA, esposa do ex-servidor, no valor de R\$ 265,32 (Duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPROSA.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 20 de fevereiro de 1998.

PORTRARIA Nº 1471

CORINA DOS SANTOS VIEIRA

CONCEDE PENSÃO

JOSÉ BIANCHI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 019/98 de 02 de fevereiro de 1998, CONCEDE a contar de 27 de janeiro de 1998, por falecimento do segurado NELSON RODRIGUES VIEIRA, inativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, pensão mensal a CORINA DOS SANTOS VIEIRA, esposa do ex-servidor, no valor de R\$ 533,23 (Quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da

Jornal do Município, 27 de março de 1998 - Página 2

Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPROSA
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 20 de fevereiro de 1998.

PORTRARIA Nº 1470

LUCIANE FERREIRA DA SILVA E ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO
CONCEDE PENSÃO

JOSÉ BIANCHI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 016/98, de 20 de janeiro de 1998, CONCEDE a contar de 18 de janeiro de 1998, por falecimento da segurada CLEONI MARIA FERREIRA, que ocupava o cargo de Serviçai, padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pensão mensal a LUCIANE FERREIRA DA SILVA e ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO, filhos da ex-servidora, no valor de R\$ 249,69 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPROSA
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 20 de fevereiro de 1998.

PORTRARIA Nº 1469

JORGE BENEDITO MAZZOCHI
NOMEIA MÉDICO CLÍNICO

JOSÉ BIANCHI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, pela presente portaria, nomeia, a contar de 16 de fevereiro de 1998, JORGE BENEDITO MAZZOCHI, portador do C.P.F. nº 212.479.510-49, matrícula nº 160-0, para o Cargo em Comissão de Médico Clínico, código 2.2.2.1.5, da Lei número 2.650, de 06 de julho de 1981, complementada pela Lei número 4.009 de 06 de julho de 1993 e nos termos do artigo 12, inciso II da Lei número 3.673 de 24 de junho de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPROSA
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 13 de fevereiro de 1998.

PORTRARIA Nº 1468

JARDELINO DA SILVA RAMOS PACHECO
NOMEIA MÉDICO CLÍNICO

JOSÉ BIANCHI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, pela presente portaria, nomeia, a contar de 16 de fevereiro de 1998, JARDELINO DA SILVA RAMOS PACHECO, portador do C.P.F. nº 448.337.090-15, matrícula nº 159-0, para o Cargo em Comissão de Médico Clínico, código 2.2.2.1.5, da Lei número 2.650, de 06 de julho de 1981, complementada pela Lei número 4.009 de 06 de julho de 1993 e nos termos do artigo 12, inciso II da Lei número 3.673 de 24 de junho de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPROSA
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 13 de fevereiro de 1998.

PORTRARIA Nº 1467

PAULO ROBERTO DA ROZA
EXONERA, A PEDIDO, CARGO EM COMISSÃO

JOSÉ BIANCHI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a pedido, a contar de 16 de fevereiro de 1998, PAULO ROBERTO DA ROZA, portador do C.P.F. nº 465.177.150-53, matrícula 155-0, do Cargo em Comissão de Médico Clínico, código 2.2.2.1.5, da Lei número 2.650, de 06 de julho de 1981, complementada pela Lei número 4.009 de 06 de julho de 1993 e nos termos do artigo 12, inciso II da Lei número 3.673 de 24 de junho de 1991, desta Autarquia Municipal.

REGISTRE-SE E CUMPROSA
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 13 de fevereiro de 1998.

PORTRARIA Nº 1466

MÁRIO JOSÉ PIARDI
EXONERA, A PEDIDO, CARGO EM COMISSÃO

JOSÉ BIANCHI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a pedido, a contar de 16 de fevereiro de 1998, MÁRIO JOSÉ PIARDI, portador do C.P.F. nº 235.878.060-04, matrícula 118-0, do Cargo em Comissão de Médico Clínico, código 2.2.2.1.5, da Lei número 2.650, de 06 de julho de 1981, complementada pela Lei número 4.009 de 06 de julho de 1993 e nos termos do artigo 12, inciso II da Lei número 3.673 de 24 de junho de 1991, desta Autarquia Municipal.

REGISTRE-SE E CUMPROSA
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 13 de fevereiro de 1998.

PORTRARIA Nº 1423

VICENTE HENRIQUE VERDI
NOMEIA MÉDICO CLÍNICO

JOSÉ BIANCHI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, pela presente Portaria, NOMEIA a contar de 30 de julho de 1997, VICENTE HENRIQUE VERDI, matrícula nº 158-0, para o Cargo em Comissão de Médico Clínico, código 2.2.2.1.5., da Lei nº 2.650 de 06 de julho de 1981, complementada pela Lei nº 4.009 de 06 de julho de 1993 e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPROSA
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 28 de julho de 1997.

PORTRARIA Nº 1465

CLORI RODRIGUES
CONCEDE PENSÃO

JOSÉ BIANCHI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 002/98 de 06 de janeiro de 1998, CONCEDE a contar de 01 de janeiro de 1998, por falecimento do segurado ALVINO EUZEBIO DE BRITO, inativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, pensão mensal a CLORI RODRIGUES, esposa do ex-servidor, no valor de R\$ 347,98 (Trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPROSA
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 12 de fevereiro de 1998.

JOSÉ BIANCHI
Presidente do IPAM

Reg. no Livro de Portarias
nº 06, às fls. 1465
Maria Elena Dall'Alba
Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 58.831

RETIFICA PORTARIA Nº 58.138.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 5201-02.00/97-8, retifica a Portaria nº 58.138, de 16 de maio de 1997, que aposentou o servidor PAULINO DEBASTIANI, mat. 1049, sendo a aposentadoria com proventos proporcionais a 11.913 (onze mil, novecentos e treze dias), perfazendo um total de R\$ 1.105,93 (hum, cento e cinco reais e noventa e três centavos), e excluir da fundamentação legal da aposentadoria o art. 95 da Lei Complementar nº 3.673/91, e não como constou.

Registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
em 25 de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 58.476

ANULA PORTARIA QUE APOSENTOU SERVIDORA, POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORIONAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, AN

cionais correspondentes ao cargo de Motorista, padrão 05, regime horário de quarenta (40) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e incorporação de sessenta por cento (60%) da Função Gratificada de símbolo FG-1 de Capataz da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, criada pelo artigo 32, da Lei 2266, de 29 de dezembro de 1975, bem como pelo artigo 127 e parágrafo 1º letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 19 de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 58.755

APOSENTA SERVIDOR COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 3-4/98, aposenta, a contar de 02 de fevereiro de 1998, a servidora CLE-CIR BERNARDETE STAUDT CERVELIN, matrícula 2366, com proventos proporcionais a nove mil cento e quarenta e quatro (9.144) dias de serviço, lotada na Secretaria Municipal da Educação, devendo perceber na inatividade os proventos proporcionais correspondentes ao cargo de Professor G1 - Al, regime horário de vinte (20) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de seis (06) avanços, equivalente a dez por cento (30%), conforme artigo 118; gratificação adicional de dezenove por cento (19%), conforme artigo 122, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e incorporação de cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG-6, de Diretor Escolar, criada pelo artigo 32, da Lei nº 2266, de 29 de dezembro de 1976; bem como pelo artigo 127 e parágrafos, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 02 de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 58.922

APOSENTA SERVIDORA, POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 20.631-2/97, aposenta, por invalidez, a contar de 11 de fevereiro de 1998, a servidora MARCIA ALCIONI MINGHELLI MELETTI, matrícula 3663, lotada na Secretaria Municipal da Educação, regime jurídico estatutário, regime horário de vinte (20) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao cargo de Assistente Social, padrão 14, regime horário de trinta e três (33) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de três (03) avanços, equivalente a quinze por cento (15%), conforme artigo 118; incorporação de adicional de insalubridade, em grau médio (20%), conforme artigo 149, 150, inciso II, e 161; e incorporação do Regime Especial de Trabalho por Tempo Integral, conforme artigos 86 e 239, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "d", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "d", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "e", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "d", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "d", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 26 de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 58.921

APOSENTA SERVIDORA, POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 20.631-2/97, aposenta, por invalidez, a contar de 11 de fevereiro de 1998, a servidora MARCIA ALCIONI MINGHELLI MELETTI, matrícula 1117, lotada na Secretaria Municipal da Educação, regime jurídico estatutário, regime horário de vinte (20) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao cargo de Professor G4-Al; acrescidos de um (01) avanço, equivalente a cinco por cento (5%), conforme artigo 118, da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991, sendo enquadrada no que preceita os artigos 231, inciso I, 233, parágrafos 1º e 2º, e 237, inciso I, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; artigo 16, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 26 de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 58.757

APOSENTA SERVIDOR COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 80-3/98, aposenta, a contar de 02 de fevereiro de 1998, o servidor ALCIDES XAVIER FERREIRA, matrícula 721, com proventos proporcionais a onze mil cento e cinqüenta e nove (11.159) dias de serviço, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade os proventos proporcionais correspondentes ao cargo de Operador de Máquinas, padrão 06; regime horário de quarenta (40) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; e incorporação do adicional de insalubridade, em grau médio (20%), conforme artigos 149, 150, inciso II, e 161, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 03 de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 58.756

APOSENTA SERVIDORA COM PROVENTOS INTEGRAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 21897-6/97, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, a contar de 02 de fevereiro de 1998, à servidora AMÉRICA SIQUEIRA SANTOS, matrícula 856, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, regime jurídico estatutário, regime horário de trinta e três (33) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Oficial Administrativo, padrão 10, acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo

122; todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e incorporação de cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG-4, de Secretaria do COMDECON (Conselho Municipal de Defesa do Consumidor), criada pela Lei nº 3.796, de 17 de dezembro de 1991, bem como, pelo artigo 127 e parágrafos, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 02 de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 58.941

APOSENTA SERVIDORA, POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 97/21244-2, aposenta, por invalidez, a contar de 11 de fevereiro de 1998, a servidora EMA MARIA DE CASTILHOS, matrícula 2158, lotada na Secretaria Municipal da Educação, regime jurídico estatutário, regime horário de vinte (20) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Professor G1-Al, acrescidos de seis (06) avanços, equivalente a trinta por cento (30%), conforme artigo 118 e gratificação adicional de dezenove por cento (19%), conforme artigo 122, ambos da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991, sendo enquadrada no que preceita os artigos 231, inciso I, 233, parágrafos 1º e 2º, e 237, inciso I, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; artigo 16, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 02 de março de 1998.

PORTARIA Nº 58.829

APOSENTA SERVIDORA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 98/2-8/6, aposenta, a contar de 04 de fevereiro de 1998, a servidora CARMEM FRANZOI PERINI, matrícula 4999, com proventos proporcionais a três mil, quatrocentos e setenta (3.470) dias de serviço, lotada na Secretaria Municipal da Habitação, devendo perceber na inatividade os proventos proporcionais correspondentes ao cargo de Assistente Social, padrão 14, regime horário de trinta e três (33) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de três (03) avanços, equivalente a quinze por cento (15%), conforme artigo 118; incorporação de adicional de insalubridade, em grau médio (20%), conforme artigo 149, 150, inciso II, e 161; e incorporação do Regime Especial de Trabalho por Tempo Integral, conforme artigos 86 e 239, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "d", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "d", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "e", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "d", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "d", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 19 de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 58.975

APOSENTA SERVIDORA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 98/2089-7, aposenta, a contar de 04 de março de 1998, a servidora CLAUDIA ODETE BARBIERI MONTEMEZZO, matrícula 2453, com proventos proporcionais a nove mil, quinhentos e noventa e nove (11.599) dias de serviço, lotada na Secretaria Municipal da Educação, devendo perceber na inatividade os proventos proporcionais correspondentes ao cargo de Professor G1-Area I; carga horária de vinte (20) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de seis (06) avanços, equivalente a trinta por cento (30%), conforme artigo 118; gratificação adicional de dezenove por cento (19%), conforme artigo 122, e incorporação da gratificação de difícil acesso, no percentual de vinte por cento (20%), conforme artigos 161 e 162, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 09 de março de 1998.

PORTARIA Nº 58.569

APOSENTA SERVIDOR COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 326-7/98, aposenta, a contar de 20 de janeiro de 1998, o servidor LUIZ CARLOS GODINHO DE CARVALHO, matrícula 240, com proventos proporcionais a onze mil setecentos e trinta e quatro (11.734) dias de serviço, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade os proventos proporcionais correspondentes ao cargo de Motorista, padrão 05, regime horário de quarenta (40) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de seis (06) avanços, equivalente a trinta por cento (30%), conforme artigo 118; gratificação adicional de dezenove por cento (19%), conforme artigo 122; e incorporação do adicional de periculosidade (30%), conforme artigos 143 e 161, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, artigo 237, inciso II, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 20 de janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 58.965

APOSENTA SERVIDOR COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 98/2526-8, aposenta, a contar de 02 de março de 1998, o servidor LUIZ CARLOS PICKERSGILL MARIN, matrícula 909, com proventos proporcionais a onze mil e quinhentos (11.500) dias de serviço, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade os proventos proporcionais correspondentes ao cargo de Motorista, padrão 05; regime horário de quarenta (40) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, e

PORTEIRA Nº 58.830

APOSENTA SERVIDORA COM PROVENTOS INTEGRAIS

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 98/876-7, concede aposentadoria por tempo de serviço, a contar de 05 de fevereiro de 1998, à servidora SALETE GARIBALDI, matrícula 3650, lotada na Secretaria Municipal da Educação, regime jurídico estatutário, regime horário de vinte (20) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Professor G4-AII, acréscidos de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; gratificação adicional de dezenove por cento (19%), conforme artigo 122, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e incorporação de cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG-6, de Diretor Escolar, criada pelo artigo 32, da Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975, bem como artigo 127 e parágrafos, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigos 93 e 231, inciso III, letra "b", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 19 de fevereiro de 1998.**LEI Nº 4.804**

de 02 de março de 1998.

Denomina rua do Loteamento Popular nº 11 - Reolon - com o nome de JANDIR MOREIRA.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. A rua codificada sob o nº 43-05-35, com testadas noroeste e sudeste em vias sem denominação, tendo a nordeste a quadra nº 4610 e a sudoeste a quadra nº 4609, denominar-se à JANDIR MOREIRA.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 02 de março de 1998.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL**LEI Nº 4.805**

de 02 de março de 1998.

Denomina rua do Loteamento Popular nº 11 - Reolon - com o nome de SADY ANTUNES DE SOUZA.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. A rua codificada sob o nº 43-05-13, com testada oeste na divisa oeste do Loteamento Popular nº 11 - Reolon - e testada sudeste na Rua Luiz Colvan, confrontando ao norte e a nordeste com a quadra nº 4019, ao sul com a quadra nº 4020 e a sudoeste com a quadra nº 4022, denominar-se à SADY ANTUNES DE SOUZA.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 02 de março de 1998.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL**LEI Nº 4.806**

de 02 de março de 1998.

Denomina rua do Loteamento Popular nº 11 - Reolon - com o nome de PASCOAL ISIDORO SPIANDORELLO.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua codificada sob o nº 43-05-34, com testadas noroeste e sudeste em vias sem denominação, tendo a nordeste a quadra nº 4609 e a sudoeste a quadra nº 4608, denominar-se à PASCOAL ISIDORO SPIANDORELLO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 02 de março de 1998.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL**LEI Nº 4.807**

de 12 de março de 1998.

Acrescenta ó 6º ao artigo 22 da Lei nº 3.300, de 29 de novembro de 1988.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ao artigo 22 da Lei nº 3.300, de 29 de novembro de 1988, é acrescentado ó 6º, com a seguinte redação:

"ó 6º A área de 15% (quinze por cento) de que cuida o "caput" do artigo, deve ser cercada pelo doador antes de sua tradição para o Município, conforme detalhe construtivo anexo, parte integrante desta Lei, como se aqui estivesse transcrita, sendo que o portão de acesso com cancela em armação de ferro deve ter vário de 04 (quatro) metros".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 12 de março de 1998.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 9.203**

de 11 de março de 1998.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997 e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 809.443,28 (oitocentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) a fim de atender as despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

0707 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03070212.025 - Serviços Administrativos de Gestão de Recursos Humanos
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 4.100,00
03070222.033 - Serviços de Arquivos e Microfilmagem
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00
0808 - SECRETARIA DA FAZENDA
03070212.039 - Despesas do Fundo Rotativo de Estoque de Material com recursos SOS
FREM
3120 - Material de Consumo R\$ 14.630,32
0909 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
04161122.049 - Despesas do Fundo Rotativo de Comercialização de Produtos Agropecuários com recursos do FRCA
3120 - Material de Consumo R\$ 12.687,27
1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08462282.059 - Despesas do Fundo Especial de Esportes com recursos do FEES
3120 - Material de Consumo R\$ 2.788,00
08474832.062 - Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente co recursos do FMDCA
3213.20 - Contribuição Corrente - do FMDCA para públicas R\$ 16.195,43
08482472.073 - Despesas do Fundo Especial para Cultura com recursos do FEC
3120 - Material de Consumo R\$ 11.230,14
111 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO
10573161.004 - Despesas do Fundo da Casa Popular com recursos do FUNCAP
3120 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 163.082,58
1515	- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	
13754282.107	- Despesas do Fundo Municipal de Saúde com recursos do Município	
3120	- Material de Consumo	R\$ 40.288,68
13754282.108	- Despesas do Fundo Municipal de Saúde com recursos do SUS e FMS	
3120	- Material de Consumo	R\$ 530.338,67
1717	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15814862.121	- Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social com recursos FMAS	
3120	- Material de Consumo	R\$ 2.102,13

Art. 2º Servirão de recursos para atender o constante do Artigo 1º, a redução nas dotações a seguir especificadas:

0707 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03070212.025 - Serviços Administrativos de Gestão de Recursos Humanos R\$ 4.100,00

3120 - Material de Consumo - Serviços de Arquivos e Microfilmagem R\$ 2.000,00

3120 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o constante do Artigo 1º, os saldos financeiros apurados na data de 31 de dezembro de 1997, verificados nos Fundos Especiais a seguir elencados, nos valores respectivos, em complementação ao Decreto Municipal nº 9.137, de 07 de janeiro de 1998:

a) Fundo Rotativo de Estoques de Material - FREM - R\$ 14.630,32 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos);

b) Fundo Rotativo de Comercialização de Produtos Agropecuários - FRCA - R\$ 12.687,27 (doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos);

c) Fundo Especial de Esportes - FEES - R\$ 2.788,06 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos);

d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - R\$ 16.195,43 (dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos);

e) Fundo Especial de Cultura - FEC - R\$ 11.230,14 (onze mil, duzentos e trinta e reais e quatorze centavos);

f) Fundo da Casa Popular - FUNCAP - R\$ 173.082,58 (cento e setenta e três mil, oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

g) Fundo Municipal de Saúde - FMS - com recursos do Município - R\$ 40.288,68 (quarenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

h) Fundo Municipal de Saúde - FMS - com recursos do SUS - R\$ 530.338,67 (quinhentos e trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos);

i) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - R\$ 2.102,13 (dois mil, cento e dois reais e treze centavos).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 13 de março de 1998.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.202

de 11 de março de 1998.

Altera o Preço-Hora dos serviços de mecanização agrícola prestados pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições legais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 55, 56 e 83, e ainda na Lei Orgânica do Município em seus artigos, 32; 94, XXIII e 105, "i".

CONSIDERANDO a grande defasagem do preço/hora cobrado atualmente em Caxias do Sul em relação aos valores cobrados por outras Prefeituras da região e aos serviços prestados por particulares;

CONSIDERANDO a necessidade que o poder público municipal adote critérios de forma a beneficiar preferencialmente agricultores de menor renda e em economia familiar;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural em reunião no dia 01 de dezembro de 1997, reconheceu defasagem nos valores cobrados atualmente e aprovou os valores propostos neste Decreto por unanimidade dos presentes;

CONSIDERANDO que os valores propostos ainda ficam abaixo dos valores cobrados por municípios da região,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os preços cobrados pelo serviço de mecanização agrícola, que ficam fixados conforme tabela abaixo:

A) Trator de Esteira	R\$ 25,00
B) Retroescavadeira	R\$ 15,00
C) Trator Agrícola:	

até 5 horas R\$ 8,00

acima de 5 horas R\$ 10,00

Art. 2º Os serviços prestados pelo trator agrícola levará em conta no cálculo da quantidade limite de horas/preço, uma execução no ciclo das culturas de verão e de inverno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 1998, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.761, de 21 de novembro de 1989, e memorando nº 032/95, de 09 de outubro de 1995, do Secretário Municipal da Agricultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 11 de março de 1998.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.201

de 11 de março de 1998.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997 e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.459,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) a fim de atender as despesas do orçamento em execução na dotação a seguir especificada:

0202 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

02040142.007 - Serviços da Procuradoria-Geral do Município R\$ 5.459,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.459,00

Art. 2º Servirão de recurso para atender o constante do artigo 1º, a redução na dotação a seguir especificada:

0707 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03070242.034 - Serviços de manutenção de softwares e equipamentos de informática para o Município

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.459,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MACHADO RONCATTO como sua suplente, representante da Associação dos Moradores do Bairro Bom Pastor, para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de março de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.190

de 05 de março de 1998.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.731, de 03 de novembro de 1997 e a Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhora ABIGAIL PEREIRA como Titular, representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT, e a senhora SIDÔNEA DIAS KUZE como sua Suplente, representante da Associação dos Moradores do Bairro Fátima, para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de março de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.199

de 05 de março de 1998.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997 e nº 4.014, de 26 de julho de 1997 e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) a fim de atender as despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08421872.053 - Alfabetização de Adultos
3120 - Material de Consumo R\$ 17.280,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 4.320,00

Art. 2º Servirão de recursos para atender o constante do artigo 1º, o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) recebido na data de 11 de fevereiro de 1998 através do F.N.D.E, conforme convênio nº 9.722/97 - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de março de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.188

de 05 de março de 1998.

Nomeia membro Titular e Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.731, de 03 de novembro de 1997 e a Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhora IRENE PÉRTILE como Titular, representante do Sindicato da Fiação e Tecelagem de Caxias do Sul, e a Senhora CLAIRE BARCAROL como sua Suplente, representante da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica - ABMCJ, para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de março de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.187

de 05 de março de 1998.

Nomeia membro Titular e Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.731, de 03 de novembro de 1997 e a Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhora EREMI MELO FRAGOSO como Titular, representante do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Caxias do Sul, e a Senhora TEREZA GOLLO como sua suplente, representante da Pastoral da Mulher Libertação, para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de março de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.186

de 05 de março de 1998.

Nomeia membro Titular e Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.731, de 03 de novembro de 1997 e a Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhora TÂNIA MENEZES como Titular, representante da Associação dos Moradores do Bairro Floresta, e a Senhora ALAIDE MONTEIRO como sua Suplente, representante do Sindicato do Turismo e Hospitalidade, para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de março de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.185

de 05 de março de 1998.

Nomeia membro Titular e Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.731, de 03 de novembro de 1997 e a Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhora TEREZINHA DE JESUS DENICOL como Titular, representante da Associação dos Moradores do Bairro Ipiranga, e a Senhora CLARI TEREZINHA RAUBER CARDOSO como sua Suplente, representante do Sindicato dos Empregados no Comércio, para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de março de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia

SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.184

de 03 de março de 1998.

Nomeia, em substituição, membro Suplente do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 6º, inciso II, letra "d" e 7º da Lei Municipal nº 2.756, de 04 de outubro de 1982 e o artigo 94, XII da Lei Orgânica do Município, nomeia o senhor ALCIDES TERRA como Suplente, em substituição ao senhor Pedro Favero, para o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, representante da União das Associações de Bairros de Caxias do Sul-UAB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de março de 1997.

jc/

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.183

de 02 de março de 1998.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997 e nº 4.746, de 27 de novembro de 1997 e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.534,32 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) a fim de atender as despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

1717 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02040132.114 - Despesas com Sentenças Judiciais e de Exercícios Anteriores

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.600,00

03080351.010 - Participação Societária na Festa Nacional da Uva - Turismo e Empreendimentos S/A

4250 - Aquisição Títulos representativos de Capital já Integralizado R\$ 4.960,58

15814862.121 - Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social com recursos do FMAS

3233.60 - Contribuição Corrente do FMAS p/privadas R\$ 126.973,74

Art. 2º Servirão de recursos para atender o constante do Artigo 1º, a redução nas dotações a seguir especificadas:

0707 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03070212.027 - Pagamento de Despesas com o Artigo 181 do Estatuto dos Servidores

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.600,00

1717 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03080332.116 - Encargos Gerais da Dívida Pública Interna

4351 - Amortização da Dívida Contratada R\$ 4.960,58

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o constante no artigo 1º o valor de R\$ 126.973,74 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), recebido do Fundo Estadual de Assistência Social na data de 25 de fevereiro de 1998, a fim de atender a resolução nº 001/98 do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o Convênio nº 667/97, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de março de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.179

de 20 de fevereiro de 1998.

Nomeia, em substituição, membro Suplente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.735 de 03 de novembro de 1997 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor HÉLIO ANIBAL MARTINEZ como Conselheiro Suplente, em substituição ao Senhor Renato Luiz Fedrizzi, no Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT, representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de fevereiro de 1998.

jc/ Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.177

de 16 de fevereiro de 1998.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Agricultura é o órgão da administração municipal que tem a incumbência de desenvolver a Política Agrícola e Agrária dentro do Município de Caxias do Sul.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Agricultura fica constituída pela seguinte estrutura básica:

I - Divisão Administrativa

II - Divisão Técnica

Parágrafo único. A estrutura e organização de funcionamento da Secretaria está contida no organograma em anexo, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º À Secretaria Municipal da Agricultura compete:

I - promover a Assistência Técnica e a extensão rural no Município;

II - promover atividades de fomento ao desenvolvimento da Agropecuária no âmbito municipal;

III - promover a melhoria da infra-estrutura das propriedades rurais, através da mecanização agrícola, construção de açudes, eletrificação rural e telefonia rural, poços artesianos e estradas internas nas propriedades;

IV - promover o desenvolvimento de atividades que estimulem a organização dos agricultores;

V - desenvolver a mecanização agrícola, administrar a oficina de tratores, realizar a manutenção e conserto de toda frota de máquinas, caminhões, veículos, equipamentos e bens, sob a carga patrimonial da Secretaria Municipal da Agricultura;

VI - realizar prévia inspeção e fiscalização agro-industrial de todos os produtos de origem animal e vegetal, preparados, transformados, manipulados, misturados, recebidos, embalados, acondicionados e destinados ao consumo da população (Lei 4.752/97);

VII - promover e desenvolver a Política de Abastecimento de Produtos Agropecuários e Agroindustrializados no âmbito municipal;

VIII - administrar e desenvolver ações que viabilize o funcionamento do Horto Municipal de Ana Rech;

IX - desenvolver projetos e programas na área de desenvolvimento rural em especial na área de qualificação dos agricultores;

X - promover atividades voltadas à valorização do agricultor e do meio rural da cidade ou outros eventos;

XI - promover ações e atividades que estimulam a conservação e melhoria do meio ambiente rural, como conservação de solo, florestamento, reflorestamento, redução de uso de agroquímicos e de conservação da água do Município;

XII - administrar fundo que promova o desenvolvimento do meio rural;

jc/

XIII - organizar e promover feiras agropecuárias, e outros eventos ligados ao meio rural;

XIV - contratar assessoria técnica para promover o desenvolvimento rural, através do treinamento de técnicas da secretaria e agricultores;

SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.169

de 30 de janeiro de 1998.

Dispõe sobre a convocação de servidores para desempenhar funções de auxiliar e instrutor.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

DECRETA:

Art. 1º O Secretário da Administração fica autorizado a convocar servidores para desempenhar atribuições de auxiliar ou instrutor, de acordo com os programas de formação e aprimoramento profissional do funcionalismo desenvolvidos pela Secretaria da Administração.

Parágrafo único - A convocação será precedida de anuência do titular da unidade em que o servidor estiver lotado e do servidor convocado.

Art. 2º Nos termos do disposto nos artigos 108, inciso VI, alínea "g" e 131, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, os servidores convocados farão jus a Gratificação Por Atividade Especial de acordo com os seguintes valores:

I. Para os instrutores: 10% (dez por cento) do valor atribuído ao padrão 1, por hora de treinamento realizado;

II. Para auxiliares: 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao padrão 1, por hora de treinamento realizado;

III. Os instrutores perceberão uma única vez o equivalente a cinco horas para a preparação do treinamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 30 de janeiro de 1998.

AA/

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

José Alex Biton Tapia

RESPONDENDO PELA SECRETARIA-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL MINUTA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL SEPLAM
ADOÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, através da Secretaria de Planejamento Municipal - SEPLAM, nos termos da Lei nº 3.741 de 25 de outubro de 1991 e do Decreto nº 7.853 de 25 de agosto de 1993, torna público as inclusões na Relação de Áreas e Equipamentos Públicos, de 12 de julho de 1997, passíveis de Adoção por pessoas físicas ou jurídicas, as quais se responsabilizarão pela conservação e manutenção e/ou implantação de Próprios Municipais.

Relação de Áreas e Equipamentos Públicos

- Mato Sartori

Rua Marquês do Herval /Antonio El Andri

- Arquivo Histórico Municipal João Spadari Adami

Av. Júlio de Castilhos, esquina Humberto de Campos

- Museu Municipal /Rua Visconde de Pelotas

- Casa da Cultura Percy Vargas de Abreu e Lima

Rua Dr. Montaury

- Prédio Cantina Antunes/Rua Luiz Antunes

- Museu da Casa de Pedra

Rua Matheu Gianella

- Monumento Nacional ao Imigrante

BR-116

- Parque Getúlio Vargas

Av. da Vindima

Outras informações serão fornecidas as partes interessadas junto a Secretaria de Planejamento Municipal - SEPLAM - Prefeitura Municipal - Telefone: 228.2344

Caxias do Sul, 16 de março de 1998.

Edson Marchioro

Secretário da SEPLAM

MEMORANDO Nº 042/98

DE: Secretário da SEPLAM

PARA: SECRETARIA GERAL

DATA: 16.03.98

Pelo presente, solicitamos a publicação das inclusões na listagem de adoção de áreas e equipamentos públicos, publicada no Jornal do Município em 23 de julho de 1997, das áreas discriminadas na Minuta, em anexo.

Atenciosamente.

Edson Marchioro

Secretário da SEPLAM

PODER
LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caxias do Sul
Rua Alfredo Chaves, 1323 - Cep: 95020-460
Caxias do Sul-RS

PORTARIA Nº 1.101/97A

Exoneria do cargo de provimento em comissão de Assessora Política e nomeia para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera a servidora MARTA LODI do cargo de provimento em comissão de Assessora Política, CC-6, para o qual havia sido nomeada, através da Portaria nº 935/97A, e nomeia para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Bancada, CC-8, do PPB, a contar de 18 de novembro corrente.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de novembro de 1997.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,

PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,

CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.102/97A.

Nomeia Assessor Político.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia o Sr. JOSÉ ANTONIO PERONI DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Político, CC-6, do Vereador Zoraido da Silva, a contar de 20 de novembro corrente.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de novembro de 1997.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,

PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,

CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.114/97A.

Nomeia Taquigrafista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar desta data, a Sra. TANIA ESTELA DI MAIO, por ter sido aprovada em quarto lugar no Concurso Público homologado em 03 de abril de 1997, para exercer o cargo de provimento efetivo de Taquigrafista, padrão 13, conforme Resolução nº 45/A, de 26 de junho de 1996, para cumprir estágio probatório.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de dezembro de 1997.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,

Presidente.

EDSON STANLEY RECH,

Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 1.116/97A

Nomeia Auxiliar de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia o Sr. GILMAR ANTÔNIO PÉRCICO para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, CC-07, do PTB, a contar de 18 de novembro de 1997, de conformidade com a Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1989.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de dezembro de 1997.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,

Presidente.

EDSON STANLEY RECH,

Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 1.118/97A

Nomeia Revisor de Anais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das obrigações que a Lei lhe confere, nomeia, a contar desta data, a Sra. ELIANA GIANNI, aprovada em segundo lugar no Concurso Público homologado pelo Edital de 10 de janeiro de 1997, para exercer o cargo de provimento efetivo de Revisor de Anais, Padrão 14, criado pelas Resoluções nºs 346, de 19 de dezembro de 1989 e 45/A, de 26 de junho de 1996, para cumprir estágio probatório.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de dezembro de 1997.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,

Presidente.

EDSON STANLEY RECH,

Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 1.125/97A.

Aposenta servidora com proventos integrais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 039-SP/97, aposenta, a contar de 31 de dezembro de 1997, a servidora LAURA FRASSON AMALCABURIO, matrícula nº 008-6, Taquigrafista, padrão 13, cujo regime jurídico é o estatutário, lotada no Setor de Taquigrafia desta Câmara Municipal. O ato ampara-se no artigo 40, III, a), da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 16, III, da Lei Orgânica Municipal e artigo 231, III, a) da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, por contar com 11.062 dias de serviço, ou seja, trinta (30) anos, três (03) meses e vinte e dois (22) dias. A servidora perceberá na inatividade proventos integrais, na forma do que estabelece o artigo 237, I, a), da Lei Complementar nº 3.673, de 24/06/91, correspondentes ao cargo de Taquigrafista, padrão treze (13), cuja carga horária é de trinta e três (33) horas semanais, conforme as Resoluções nº 346, de 19 de dezembro de 1989 e 45/A, de 26 de junho de 1996, acrescido dos seguintes adicionais legais: vinte por cento (20%) incorporado na função gratificada. FG-8, de acordo com o Relatório da Comissão Especial de Servidores, conforme artigo 127, do Estatuto; gratificação adicional de dezenove por cento (19%), por contar com mais de quinze (15) anos de serviço público municipal, conforme artigo 122; sete (07) avanços trienais, na forma do artigo 118, e, gratificação de serviço de sessenta por cento (60%) do vencimento básico padrão, na forma do que dispõe o artigo 13, da Resolução nº 45/A, de 26/06/96, por estar percebendo a mesma por mais de cinco (05) anos. Os respectivos proventos, somadas as vantagens, totalizarão R\$ 2.138,88 (dois mil, cento e trinta e oito reais oitenta e oito centavos), tendo por base a tabela de padrões do mês de dezembro do corrente ano, cujo reajuste foi concedido através da Resolução nº 51/A, de 27 de novembro de 1997.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de dezembro de 1997.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,

Presidente.

EDSON STANLEY RECH,

Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 1.126/97A.

Aposenta servidora com proventos integrais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e a vista do que consta do Processo Administrativo nº 037-SP/97, aposenta, a contar de 31 de dezembro de 1997, a servidora HELENA ANDREOLA PERETTI, matrícula nº 010-8, investida no cargo de provimento efetivo de Taquigrafista, padrão 13, cujo Regime jurídico é o estatutário, lotada no Setor de Taquigrafia desta Câmara Municipal. O ato ampara-se no artigo 40, III, a), da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 16, III, a), da Lei Orgânica Municipal e artigo 231, III, a), da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, por contar com 11.139 dias de serviço, ou seja, trinta (30) anos, seis (06) meses e nove (09) dias. A servidora perceberá na inatividade proventos integrais, na forma do que estabelece o artigo 237, I, a), da Lei Complementar nº 3.673, de 24/06/91, correspondentes ao cargo de provimento efetivo de Taquigrafista, padrão treze (13), cuja carga horária é de trinta e três (33) horas semanais, conforme Resoluções nº 346 de 19 de dezembro de 1989 e 45/A, de 26 de junho de 1996, acrescido dos seguintes adicionais legais: Gratificação adicional de dezenove por cento (19%), por contar com mais de quinze (15) anos de serviço público municipal, conforme artigo 122; Sete (07) avanços trienais, na forma do artigo 118, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991 e, Gratificação de serviço de sessenta por cento (60%) sobre o vencimento básico padrão, na forma do que dispõe o artigo 13, da Resolução nº 45/A, de 26/06/96, por ter percebido a mesma por mais de cinco anos. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão R\$ 2.060,46 (dois mil, sessenta reais e quarenta e seis centavos), tendo por base a tabela de padrões do mês de dezembro do corrente ano, cujo último reajuste foi concedido através da Resolução nº 51/A, de 27 de novembro de 1997.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, 30 de dezembro de 1997.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA, PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,

Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 1.127/97A

Aposenta servidora com proventos proporcionais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, aposenta, a contar de 31 de dezembro de 1997, a servidora CELITA INEZ ZANROSSO CARÂN, matrícula 063-9, investida no cargo de provimento efetivo de Assessora Legislativa, padrão 14, cujo regime jurídico é o estatutário, lotada no Setor de Secretaria desta Câmara Municipal. O ato ampara-se no artigo 40, III, a), da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 16, III, c), da Lei Orgânica Municipal e artigo 231, III, c), da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991 por contar com 9.241 dias de serviço, ou seja, vinte e cinco (25) anos, três (03) meses e vinte e seis (26) dias. A servidora perceberá na inatividade proventos proporcionais, na forma do que dispõe o artigo 237, II, d), da Lei Complementar nº 3.673, de 24/06/91, correspondentes ao cargo de provimento efetivo de Assessora Legislativa, padrão 14 (quatorze), cuja carga horária é de trinta e três (33) horas semanais, conforme as Resoluções nº 346 de 19 de dezembro de 1989 e 45/A, de 26 de junho de 1996, acrescido dos seguintes adicionais legais: vinte por cento (20%) incorporado da Função Gratificada FG-08, e vinte por cento (20%) incorporado da Função Gratificada FG-09, Chefe do Setor de Secretaria e Diretora Administrativa respectivamente, conforme artigo 127; Gratificação adicional de dezenove por cento (19%) por contar com mais de quinze anos de serviço público municipal, conforme artigo 122; Sete (07) avanços trienais, na forma do artigo 118; Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, na forma do artigo 239, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24/06/91, e Gratificação de Serviço de sessenta por cento (60%) do v

indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 04 de março de 1998.

VER. RENATO PAESE,

Presidente.

VER. AIRTON CIRO DE CARVALHO,

1º Vice-Presidente.

VER. EDSON HUMBERTO VESPOLO,

2º Vice-Presidente

VER. DEO DEODATO GOMES,

1º Secretário

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,

2º Secretário.

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 178/A

de 11 de março de 1998.

Prorroga prazo de vigência da Comissão Temporária Especial, para proceder a revisão e sistematização da Lei nº 3.165, de 07 de outubro de 1987 - Código de Posturas do Município de Caxias do Sul

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais, e atendendo ainda o que dispõe o Requerimento nº 27/98

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária Especial para tratar de assuntos referentes a revisão e sistematização da Lei nº 3.165, de 07 de outubro de 1987 - Código de Posturas do Município de Caxias do Sul, pelo prazo de cento e oitenta dias.

Art. 2º Fazem parte da referida Comissão os Vereadores elencados no art. 2º da Resolução de Mesa nº 152/A, de 11 de setembro de 1997.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de março de 1998.

VER. RENATO PAESE,

PRESIDENTE.

VER. AIRTON CIRO DE CARVALHO,

1º VICE-PRESIDENTE.

VER. EDSON H. NESPOLO,

2º VICE-PRESIDENTE.

VER. DEO DEODATO GOMES,

1º SECRETÁRIO.

VER. GETÚLIO P. DEMORI,

2º SECRETÁRIO.

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 179/A

de 13 de março de 1998.

Designa representação para participar da reunião da Comissão de Serviços Públicos, Obras e Transportes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que se realizará dia 17 de março de 1998, em Porto Alegre-RS.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar representação de dois Vereadores para participarem da reunião da Comissão de Serviços Públicos, Obras e Transportes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que se realizará dia 17 de março de 1998, em Porto Alegre-RS

Art. 2º Conceder a cada Vereador o valor correspondente a uma diária, conforme legislação vigente nesta data.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de março de 1998.

VER. RENATO PAESE,

PRESIDENTE.

VER. AIRTON CIRO DE CARVALHO,

1º VICE-PRESIDENTE.

VER. EDSON H. NESPOLO,

2º VICE-PRESIDENTE.

VER. DEO DEODATO GOMES,

1º SECRETÁRIO.

VER. GETÚLIO P. DEMORI,

2º SECRETÁRIO.

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 180/A

de 16 de março de 1998.

Proíbe o comércio de mercadorias na sede da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º É expressamente proibido o comércio de mercadorias de qualquer espécie, na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Quem, na qualidade de visitante, for encontrado na sede da Câmara Municipal, infringindo a norma deste artigo, será convidado pela Segurança a suspender imediatamente a venda, devendo retirar-se, se outro assunto não tenha a tratar junto ao Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e expressamente, a

Resolução de Mesa nº 72/A, de 21 de março de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 16 de março de 1998.

VER. RENATO PAESE,

PRESIDENTE

VER. AIRTON CIRO DE CARVALHO,

1º VICE-PRESIDENTE.

VER. EDSON H. NESPOLO,

2º VICE-PRESIDENTE.

VER. DEO DEODATO GOMES,

1º SECRETÁRIO.

VER. GETÚLIO P. DEMORI,

2º SECRETÁRIO.

LEI Nº 4.795

e 23 de dezembro de 1997.

Promulga Emendas vetadas pelo Sr. Prefeito Municipal e mantidas pela Câmara de Vereadores ao Projeto de Lei nº 156/97, que estima a receita e fixa a despesa da Fundação de Assistência Social - FAS para o exercício econômico-financeiro de 1998.

Faço saber, atendendo às disposições dos artigos 53, inciso IV, e 73 § 7, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que a Câmara de Vereadores manteve e eu promulgo as Emendas contidas no Processo nº CCIX/97 que originou a Lei nº 4.795, de 23 de dezembro de 1997.

"Emenda Modificativa nº 01

Na Unidade Orçamentária 0504 - Diretoria de Promoção da Cidadania da Fundação de Assistência Social - FAS, Código 15814862.009 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, conta 3.2.3.1 - Subvenções Sociais, inclua-se auxílio financeiro à Associação de Clubes de Mães de Caxias do Sul - AMECS

Emenda Modificativa nº 02

Na Unidade Orçamentária 0504 - Diretoria de Promoção da Cidadania - Assistência Social Geral - Manutenção Serviços Assistência Social - Código 15814862.009 - Subvenções Sociais, código 3.2.3.1, destinar R\$ 30.000,00 para as obras de construção do Albergue Noturno O Bom Samaritano, do Centro Espírito Aluno do Bem.

Emenda Modificativa nº 03

Na Unidade Orçamentária 0502 - Diretoria Administrativa - Despesas de Custo, Código 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, sejam transferidos R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a Unidade Orçamentária - 0504 - Diretoria de Promoção da Cidadania - Transferências Correntes, código 3.2.3.1 - Subvenções Sociais, com o fim específico de destinação mensal de verba de R\$ 3.000,00 para a APADEV - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais".

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 13 de março de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,

Presidente.

LEI Nº 4.800

e 23 de dezembro de 1997.

Promulga Emenda vetada pelo Sr. Prefeito Municipal e mantida pela Câmara de Vereadores ao Projeto de Lei nº 158/97, que estima a receita e fixa a despesa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o exercício econômico-financeiro de 1998.

Faço saber, atendendo às disposições dos artigos 53, inciso IV, e 73 § 7, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que a Câmara de Vereadores manteve e eu promulgo a Emenda contida no Processo nº CCXI/97 que originou a Lei nº 4.800, de 23 de dezembro de 1997.

"Emenda Modificativa nº 01

Na Unidade Orçamentária 0304 - DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE, Código 4.1.1.3 - Outras Despesas com Obras Públicas, inclua-se a implantação do sistema de abastecimento de água nos Bairros Pedancino, Brandalise, Alvorada e Vila Maestra".

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de março de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,

Presidente.

LEI Nº 4.801

e 29 de dezembro de 1997.

Promulga Emendas vetadas pelo Sr. Prefeito Municipal e mantidas pela Câmara de Vereadores ao Projeto de Lei nº 155/97, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxias do Sul para o exercício de 1998.

Faço saber, atendendo às disposições dos artigos 53, inciso IV, e 73 § 7, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que a Câmara de Vereadores manteve e eu promulgo as Emendas contidas no Processo nº CCVIII/97 que originou a Lei nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997.

"Emenda Modificativa nº 01

Na Unidade Orçamentária 0304 - DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE, Código 4.1.1.3 - Outras Despesas com Obras Públicas, inclua-se a implantação do sistema de abastecimento de água nos Bairros Pedancino, Brandalise, Alvorada e Vila Maestra".

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de março de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,

Presidente.

LEI Nº 4.802

e 29 de dezembro de 1997.

Promulga Emendas vetadas pelo Sr. Prefeito Municipal e mantidas pela Câmara de Vereadores ao Projeto de Lei nº 155/97, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxias do Sul para o exercício de 1998.

Faço saber, atendendo às disposições dos artigos 53, inciso IV, e 73 § 7, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que a Câmara de Vereadores manteve e eu promulgo as Emendas contidas no Processo nº CCVIII/97 que originou a Lei nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997.

"Emenda Modificativa nº 01

Na Unidade Orçamentária 0304 - DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE, Código 4.1.1.3 - Outras Despesas com Obras Públicas, inclua-se a implantação do sistema de abastecimento de água nos Bairros Pedancino, Brandalise, Alvorada e Vila Maestra".

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de março de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,

Presidente.

LEI Nº 4.803

e 29 de dezembro de 1997.

Promulga Emendas vetadas pelo Sr. Prefeito Municipal e mantidas pela Câmara de Vereadores ao Projeto de Lei nº 155/97, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxias do Sul para o exercício de 1998.

Faço saber, atendendo às disposições dos artigos 53, inciso IV, e 73 § 7, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que a Câmara de Vereadores manteve e eu promulgo as Emendas contidas no Processo nº CCVIII/97 que originou a Lei nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997.

"Emenda Modificativa nº 01

Na Unidade Orçamentária 0304 - DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE, Código 4.1.1.3 - Outras Despesas com Obras Públicas, inclua-se a implantação do sistema de abastecimento de água nos Bairros Pedancino, Brandalise, Alvorada e Vila Maestra".

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de março de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,

Presidente.

LEI Nº 4.804

e 29 de dezembro de 1997.

Promulga Emendas vetadas pelo Sr. Prefeito Municipal e mantidas pela Câmara de Vereadores ao Projeto de Lei nº 155/97, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxias do Sul para o exercício de 1998.

Faço saber, atendendo às disposições dos artigos 53, inciso IV, e 73 § 7, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que a Câmara de Vereadores manteve e eu promulgo as Emendas contidas no Processo nº CCVIII/97 que originou a Lei nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997.

"Emenda Modificativa nº 01



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado tem novo presidente

O Tribunal de Justiça do Estado, desde o dia 3 de fevereiro, conta com novo presidente, o Desembargador Cacildo de Andrade Xavier. Na mesma data, tomou posse o novo Corregedor Geral de Justiça, Desembargador Aristides Pedroso de Albuquerque Neto, bem como os vice-presidentes Desembargador Alfredo Guilherme Englert e Desembargador Luiz Felipe Vasques de Magalhães, além do vice-Corregedor Geral, Desembargador Paulo Augusto Monte Lopes.

Em sua trajetória pelo biênio 98/99, o presidente pretende buscar equilíbrio entre os três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), investir na informática, modernizar os serviços desenvolvidos pelo Judiciário, lutar pela manutenção do Judiciário como poder independente, defender direitos e prerrogativas dos magistrados entre outras metas, a exemplo do prosseguimento do Programa de Qualidade Total do Judiciário - conclusão de obras já iniciadas, destacando a conclusão do novo prédio do Tribunal de Justiça.

No discurso de posse, relativo à

independência do Judiciário, o Desembargador Cacildo de Andrade assim se manifestou: "Parece incrível que o Brasil tendo adotado já na Constituição Republicana de 1891 o sistema de separação de Poderes, deixando explícito que o Poder Judiciário é uma instituição política equivalente ao Executivo e ao Legislativo, regra mantida nas Constituições posteriores, até hoje necessite repetir que o Judiciário é independente. Cada vez que o Supremo Tribunal Federal profere uma decisão que desfavoreça qualquer dos outros poderes, surgem declarações iradas e até desrespeitosas e, o que é pior, tentativas de bloquear, por via de legislação inconstitucional, a liberdade de decidir de acordo com a Constituição e as leis.

De tal modo, perdem seu tempo os que, mais arrogantes do que aqueles que pregam a criação de órgão externo de controle do Poder Judiciário, querem ir além para retirar-lhe a condição de Poder e transformá-lo em órgão meramente administrativo, subordinado, no plano federal, ao Ministério da Justiça, copiando o sistema de alguns países que

têm regramento constitucional diferente do nosso. Esses saudosistas das ditaduras ignoram os que se esquecem de que em outros países a tendência atual é exatamente a de fortalecer o Judiciário".

Já no que tange à morosidade da Justiça, o Desembargador alertou que um dos motivos de atraso no encerramento das demandas é, sem dúvida, o excesso de recursos previstos nas legislações processuais. Para se conseguir que os efeitos se encerrem com maior brevidade, o Poder Judiciário, sejam federal ou estadual, almeja que seja editadas leis desburocratizantes que tragam mecanismos processuais, possibilitando a entrega da prestação jurisdicional final de modo mais rápido.

Cumprindo mandado constitucional relativo à harmonia dos Poderes, pretende o novo Presidente manter ótimo relacionamento com o Governador do Estado e Assembléia Legislativa, bem assim com o Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil, Ajuris e com as entidades de classe dos servidores do Poder Judiciário.



Poder Legislativo

Câmara Investe Na Informatização

Com o objetivo de facilitar e agilizar os trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores e servidores da Câmara, a presidência da Casa está investindo na informatização do legislativo. O processo de informatização iniciou ainda em 1996, quando da inauguração do novo prédio, com o planejamento e definição dos serviços necessários para qualificar as atividades parlamentares. No ano passado, através de processos licitatórios específicos, foram adquiridos os computadores e um servidor de maior potência, para atender a área administrativa. Neste ano de 1998, a meta é de informatizar as bancadas e gabinetes dos Vereadores, além do

Protocolo, cujo setor trata-se de um serviço novo dentro do Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara busca junto a administração municipal, a liberação dos recursos necessários para possibilitar a aquisição e implantação desses equipamentos. Em reuniões mantidas com o Secretário da Fazenda, o Presidente do Legislativo acertou a suplementação de verbas, que serão liberadas assim que houver disponibilidade orçamentária. Enquanto isso, uma equipe de funcionários da Casa, já procede o levantamento completo dos custos e dos equipamentos necessários.

Esse serviço permitirá aos Vereadores e assessorias, qualificar a

apresentação dos textos e agilizar o processo de encaminhamento e votação dos projetos. Através do Banco de Dados, gerado e atualizado pelo Setor de Secretaria, é possível consultar de forma rápida e segura toda a legislação vigente no município, os projetos pendentes e a sua localização, bem como os processos previstos para votação em plenário (ordem do dia). Enfim, toda a documentação que tramita pela Casa, poderá ser acompanhada pelos parlamentares e servidores, subsidiando a atuação dos mesmos e consequentemente, refletindo nos trabalhos externos prestados pela Instituição.